



Câmara Municipal de Touros

PROTOCOLO GERAL

N.º 1232 / 2009

Em 03 de 11 / 2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro-Touros-RN - CEP: 59.584-000

Fone/Fax: +55 (84) 263-2203

Lei nº 623/2009

**Cria a gratificação de incentivo
para o cargo de Agente
Comunitário de Saúde e dá outras
providências.**

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Agente Comunitário de Saúde perceberá gratificação de incentivo a qual fica fixada no valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. O valor da gratificação em comento só poderá ser alterado anualmente.

Art. 2º A gratificação em tela será cumulada ao salário base, quando o ocupante do cargo for servidor público, ficando a cargo do órgão em que está lotado o servidor a remuneração do salário base.

Art. 3º Não farão jus a presente gratificação os servidores que forem punidos com desconto salarial por falta não justificada ou que tenham percebido sanção condenatória proveniente de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. Os servidores punidos com sanção estatutária em processo administrativo disciplinar não poderão perceber a presente gratificação no período de dois meses após a decisão administrativa final sobre o processo, salvo se a execução da punição disciplinar for suspensa por decisão judicial.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, assim como, a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor



Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLO GERAL
N.º 1232 / 2009
Em 03 / 11 / 2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

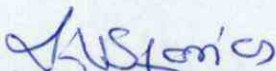
Praça Bom Jesus, 28 - Centro-Touros-RN - CEP: 59.584-000

Fone/Fax: +55 (84) 263-2203

suficiente para atender as despesas criadas por esta Lei, neste caso especialmente aprovado os respectivos valores pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 21 de outubro de 2009.


Luciana Vieira da Silva Farias
Prefeita de Touros/RN